

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00035/2019- FMS-PMBEX

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 000 51/2020 – FMS-PMBEX

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX, POR INTERMÉDIO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, E A EMPRESA CIRURGICA MONTEBELLO LTDA, CNPJ: 08.674.752/0001-40, VENCEDORA DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00035/2019 – FMS - PMBEX, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00079/2019 – FMS-PMBEX, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, NA FORMA ABAIXO.

Pelo presente instrumento, de um lado a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Bayeux, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede Rua Flávio Maroja, s/n - Centro, Bayeux-Pb - 58306-390, neste ato representada pelo Secretário de Saúde, Sr. José Gilliard Abrantes Pereira, brasileiro, residente e domiciliado à Rua Luiz Ribeiro do Amaral, nº 233, Geisel, João Pessoa/PB, Cep: 58075-390, CPF nº 009.459.964-54, Carteira de Identidade nº 2575138 SSP/PB, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado, a Empresa CIRURGICA MONTEBELLO LTDA, CNPJ: 08.674.752/0001-40, com sede na RUA COSMORAMA, 710, BOA VIAGEM, RECIFE/PE – CEP: 51.030-640, TEL: (81) 3035-9052, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo(a) Sr(a). NEILSON SALES DE CALDAS LINS, CPF: 726.851.404-25, RG: 1145846 SSP/PB, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO SUPORTE LEGAL

- 1.1. O presente contrato reger-se-á pelos seguintes diplomas legais:
- 1.1.1. Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
 - 1.1.2. Lei Federal nº 10.520/2002;
 - 1.1.3. Decreto nº 3.555/2000;
 - 1.1.4. Lei Orgânica para o Município de Bayeux;
 - 1.1.5. Lei Complementar nº 123/2006; já adequadas as suas alterações conforme a Lei Complementar Nº 147/2014;
 - 1.1.6. Decreto Municipal nº 030/2019, de 16 de julho de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

NATUREZA DA DESPESA: 3390.30 – MATERIAS DE CONSUMO;
2.151 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS;
10.302.3025 2167 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE AMBULATORIAL E HOSPITALAR DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE;
10.301.3024 2108 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA – PAB;
10.302.3025 2096 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL;
10.305.3049 2102 – APOIO AS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL;
10.302.3025 2184 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UP.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETO

3.1. O presente Contrato tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS

A

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00035/2019- FMS-PMBEX

MÉDICO HOSPITALARES PARA ATENDER A NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BAYEUX-PB, dentro das especificações solicitadas no Termo de Referência e de acordo com a proposta apresentada pela empresa, que independentemente de transcrição é parte integrante e inseparável deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas, Lei nº 10.520/2002, pela Lei nº 8.666/1993, Decreto Municipal nº 030/2019, de 16 de julho de 2019 e demais legislações pertinentes e pelas condições constantes no ato convocatório.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- 5.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a serem solicitados pela CONTRATADA;
- 5.1.2. Pagar no prazo contratado, a importância correspondente à aquisição do material;
- 5.1.3. Disponibilizar um funcionário do setor solicitante para acompanhar o recebimento do material licitado e atestar no ato do recebimento, que o mesmo encontra-se de acordo com estabelecido no Termo de Referência;
- 5.1.4. A Contratante não se obriga a adquirir todas as quantidades licitadas;
- 5.1.5. Fiscalizar o contrato na forma disposta no artigo 67 da Lei 8.666/93.

5.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- 5.2.1. Entregar os objetos constantes no Termo de Referência deste instrumento convocatório;
- 5.2.2. Entregar os materiais licitados em parcelas, de acordo com a solicitação da Contratante, sendo a primeira entrega em até 15 (quinze) dias, após a assinatura do contrato.
- 5.2.3. Todo material deverá estar rigorosamente de acordo com as especificações Termo de Referência e embalados de acordo com as normas técnicas exigidas por Lei.
- 5.2.4. Substituir o objeto que por ventura estejam fora das especificações constantes no Termo de Referência, sob pena de aplicação de penalidades previstas neste instrumento convocatório ou em legislação pertinente a matéria;
- 5.2.5. Comunicar a Contratante imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha a interferir na entrega dos objetos;
- 5.2.6. Desenvolver boas relações com os funcionários da Contratante, acatando quaisquer solicitações, instruções e o que emanar dos setores competentes;
- 5.2.7. Manter, durante a vigência do contrato, as condições apresentadas quando da participação nesta licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. A Contratante pagará a Contratada, o valor estimado de **RS 1.560,00 (um mil e quinhentos e sessenta reais)**, pela entrega total do objeto contratado de que se trata a Cláusula Terceira deste contrato, conforme consta no ANEXO I desse contrato.

6.2. O pagamento será efetuado através de ordem bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura com indicação da conta corrente e respectiva agência bancária, à qual deverá ser atestada pelo setor responsável pelo seu recebimento;

6.3. O pagamento ficará condicionado à regularidade da Contratada, devendo a mesma apresentar cópias das Certidões Federal, Estadual e Municipal, CNDT e FGTS;

6.4. Não sendo feita a regularização no prazo estabelecido, o contrato poderá ser rescindido e a Contratada sujeita às multas estabelecidas neste Contrato;

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00035/2019- FMS-PMBEX

6.5. O pagamento somente será liberado após as deduções de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual;

6.6. Quaisquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência disto, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado;

6.7. A CONTRATANTE reserva-se do direito de suspender o pagamento se os objetos não estiverem de acordo com o Contrato;

6.8. Dos pagamentos devidos à licitante vencedora serão deduzidos os impostos e contribuições em conformidade com a legislação vigente;

6.9. O FORNECEDOR se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, inclusive a condição de não empregar trabalhador menor na forma da Lei 9.854, de 27.10.99. Assume, ainda, a obrigação de apresentar, junto à Nota Fiscal, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

6.9.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do FORNECEDOR, compreendendo a Certidão de Quitação de Tributos e a Certidão Quanto a Dívida Ativa – ou outras equivalentes, na forma da Lei – expedidas, em cada esfera do Governo, pelo órgão competente;

6.9.2. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, nos termos do inciso V, do artigo 3º, da Lei nº. 12.440/2011;

6.9.3. Prova de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de Fundo de Garantia, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

7.1. Não serão concedidos reajuste ou correção monetária do valor inicial do Contrato;

7.2. Poderão ser concedidos nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões no percentual de até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor global contratado, nos termos do art.65, § 1 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1 Os objetos deverão ser entregues em perfeito estado, condições plenas de uso e de acordo com o discriminado no Termo de Referência, podendo a CONTRATANTE a qualquer momento solicitar análise do referido objeto e na hipótese de o mesmo não estar de acordo com o contido no instrumento convocatório, devolvê-lo sem que haja qualquer ônus por parte da contratante, não excluindo a contratada das penalidades previstas no instrumento convocatório ou em legislação pertinente a matéria;

8.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

8.2.1. Entregar os objetos constantes no Termo de Referência deste instrumento convocatório;

8.2.2. Entregar os materiais licitados em parcelas, de acordo com a solicitação da Contratante, sendo a primeira entrega em até 15 (quinze) dias, após a assinatura do contrato.

8.2.3. Todo material deverá está rigorosamente de acordo com as especificações Termo de Referência e embalados de acordo com as normas técnicas exigidas por Lei.

8.3. Todos os custos referentes à entrega do produto /prestação dos serviços licitado, até a sede desta edilidade será de inteira responsabilidade da Contratada.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00035/2019- FMS-PMBEX

CLÁUSULA NOVE DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

9.1. O prazo de vigência do contrato será determinado: até o final do exercício financeiro e será adstrita a vigência do respectivo crédito orçamentário, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

9.2. Sua eficácia legal somente se dará após a publicação do seu extrato do contrato em Imprensa Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, de execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

10.1.1. Advertência;

10.1.2. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado contratado, no caso de inexecução parcial ou total da obrigação assumida;

10.1.3. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Bayeux, por até 02 (dois) anos;

10.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.2. A justificativa para o não cumprimento da obrigação, não se aplicando a multa referida no subitem anterior, só será considerada em casos fortuitos ou de força maior, devendo ser apresentada por escrito;

10.3. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentos exigidos ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Termo de Referência e no contrato e das demais cominações legais;

10.4. Caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Bayeux, a seu exclusivo Juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse na contratação, em igual prazo, e atendidas todas as condições para fornecimento do objeto licitado ou então cancelar o item nas seguintes hipóteses:

10.4.1 Depois de decorridos 10 (dez) dias da convocação da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Bayeux sem que a licitante vencedora tenha retirado e assinado o instrumento contratual;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. O inadimplemento de cláusula ou condição estabelecida neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento;

11.2. Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, constituem motivos para a rescisão deste Contrato:

11.2.1. Subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto acordado, salvo por autorização expressa e devidamente justificada pela CONTRATANTE. Bem como a associação da CONTRATADA com outrem, fusão, cisão ou incorporação;

11.3. Ao CONTRATANTE é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couberem, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00035/2019- FMS-PMBEX

artigo, bem como as do artigo 80.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas nas legislações relacionadas na Cláusula Primeira deste Contrato ou demais legislações pertinentes, como também o constante no Termo de referência;

12.2. Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei nº 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública e especialmente o código civil aos casos omissos;

12.3. O reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/1993.

12.4. A obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.5. É vedada a Contratada ceder, sublocar ou transferir no todo ou em parte o objeto contratado, salvo por autorização expressa e devidamente justificada pela Contratante;

12.6. Fica eleito o Foro da Cidade de Bayeux, Estado da Paraíba, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste Contrato, renunciando-se desde já qualquer outro por mais privilegiado que seja;

12.7. E por estarem avençadas, as partes assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e efeitos legais.

Bayeux - PB, 23 de MARÇO de 2020.



JOSÉ GILLIARD ABRANTES PEREIRA
GESTOR CONSTITUCIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ Nº 08.924.581/0004-02

CONTRATANTE



CIRURGICA MONTEBELLO LTDA

CNPJ: 08.674.752/0001-40

NEILSON SALES DE CALDAS LINS

CPF: 726.851.404-25

RG: 1145846 SSP/PB

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:




Kildane Vitalino do Siqueira

Nome:

CPF nº: 097.140.194-27

Identidade nº: 3260586



Dayse Lins de Castro

CPF nº: 062.246.534-40

Identidade nº: 3013418

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00035/2019- FMS-PMBEX

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
58	ESCOVA CIRURGICA, COMPOSTO DE BASE DE PLASTICO, CERDAS EM PLASTICO, O PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE	1.200	UNID ADE	VICPHARMA	R\$ 1,30	R\$ 1.560,00
VALOR TOTAL:						R\$ 1.560,00
(UM MIL E QUINHENTOS E SESENTA REAIS)						

Bayeux - PB, 23 de MARÇO de 2020.



JOSÉ GILLIARD ABRANTES PEREIRA
GESTOR CONSTITUCIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 08.924.581/0004-02
CONTRATANTE



CIRURGICA MONTEBELLO LTDA
CNPJ: 08.674.752/0001-40
NELSON SALES DE CALDAS LINS
CPF: 726.851.404-25
RG: 1145846 SSP/PB
CONTRATADA



Certidão Negativa Débitos Fiscais

1. Denominação Social/Nome

CIRURGICA MONTEBELLO LTDA

2. CMC

522.931-6

3. Endereço

RUA COSMORAMA, 710
BAIRRO BOA VIAGEM, CEP 51030-640, RECIFE-PE

4. CNPJ/CPF

08.674.752/0001-40

5. Atividade Econômica

4646-00-2 COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL
4645-10-3 COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS
930-20-2 TRANSP RODOV DE CARGA, EXC PROD PERIG E MUDAN, INTERMUN, INTEREST E INTERNACIONAL
4649-40-8 COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR
4644-30-1 COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO
4645-10-1 COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTR E MATER P/ USO MÉDICO, CIRÚRG, HOSP E DE LABORATÓRIOS
4646-00-1 COMÉRCIO ATACADISTA DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA
4664-80-0 COM ATAC DE MÁQ, APAR E EQUIP P/ USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS

6. Descrição

Certifico, de acordo com a legislação em vigor e na conformidade com os registros cadastrais / fiscais, nesta data, que o contribuinte de que trata a presente certidão está regularizado com o erário municipal no que concerne aos lançamentos relativos aos tributos municipais.

7. Ressalva

* * * * *

8. Validade/Autenticidade

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias a contar da data de sua expedição e sua autenticidade deverá ser confirmada na página portalfinancas.recife.pe.gov.br/certidoes

Certidão equivalente ao Certificado de Regularidade Fiscal, nos termos da Lei 8.666/93 e abrange as esferas administrativa e judicial (dívida ativa)

A Prefeitura do Recife poderá cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, que vierem a ser apuradas.

9. Código de Autenticidade

867.3519.1753

10. Expedida em

Recife, 09 de MARÇO de 2020

11. Certidão emitida com base nos pagamentos registrados até

03 de MARÇO de 2020

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.674.752/0001-40

Razão Social: CIRURGICA MONTEBELLO LTDA

Endereço: R COSMORAMA 710 / BOA VIAGEM / RECIFE / PE / 51030-640

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/02/2020 a 25/03/2020

Certificação Número: 2020022501154691820546

Informação obtida em 09/03/2020 08:20:52

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

de Contrato de nº 35/2017 datado de 22/03/2017 e com término de vigência em 22/03/2018, ao Primeiro Aditivo de Prazo com vigência até 23/03/2019 e ao Segundo Aditivo de Prazo com vigência até 24/03/2020, celebrado inicialmente entre as partes, objetivando a execução dos serviços de Contratação de empresa para locação de softwares para atender as demandas da Administração Municipal

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM – RENATA CHRISTINNE FREITAS DE SOUZA LIMA BARBOSA. **CONTRATADA:** ELMAR - PROCESSAMENTO DE DADOS EIRELI – CNPJ: 09.164.369/0001-04- ADRIANA DE FRANÇA CAVALCANTE

JUSTIFICATIVA: Por se tratar de um serviço prestado de natureza contínua e por mostrar-se vantajoso para a Administração Municipal.

REGIMENTO: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DATA TERMO ADITIVO: 23.03.2020.

NOVA VIGÊNCIA: 25/03/2020

NOVO VALOR ADITIVADO: R\$ 39.600,00 (Trinta e Nove Mil e Seiscentos Reais)

OBS: Publique-se para atendimento do disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93.

RENATA CHRISTINNE FREITAS DE SOUZA LIMA BARBOSA
Prefeita

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Locação de veículo para atender as necessidades da Administração Municipal até dezembro de 2020. **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Presencial nº 00013/2020. **DOTAÇÃO:** RECURSOS PRÓPRIOS / PROGRAMAS / OUTROS Dotação consignada no orçamento vigente 2020 Elementos de despesa 3.3.90.36.01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física. **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2020. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Belém e: CT Nº 00036/2020 - MARIA DAS NEVES SILVA DE MELO - R\$ 38.205,00.

RENATA CHRISTINNE FREITAS DE SOUZA LIMA BARBOSA
Prefeita

Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

TOMADA DE PREÇOS 0005/2020

AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO

Analisadas a documentação das licitantes, à luz das exigências do edital e da legislação vigente, do processo Tomada de Preços Nº 0005/2020, Objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado alimentos do tipo cereais, carnes, pães, bolos, frutas, verduras e legumes, para atender as demandas da Secretaria de Secretaria de Administração, Unidades Básicas de Saúde, SAMU 192, Hospital Municipal Honorária Tavares de Albuquerque, e demais secretarias conforme necessidade do município de Bonito de Santa Fé. **DECIUIC.** Mendes Feitosa-ME, CNPJ 24.215.436/0001-66 Lindonjerson Pereira Dantas - ME, CNPJ Nº 08.984.126/0001-50, Arnaldo Moreno Cordeiro - ME, CNPJ: 08.943.253/0001-00; Edvagna Herculan Leite - ME, CNPJ Nº 29.655.857/0001-21. Nos termos do art. 109 da Lei 8.666/93 será feita publicação no Diário Oficial do Estado, para início de contagem de prazo de manifestação de recurso. **INFORMAÇÕES:** assegurando-lhes o prazo para recurso e contra recurso, conforme a Lei. Qualquer ato ou vista de documentação ou processo deverá ser solicitado via e-mail: licitacao@bonitodesantafe.pb.gov.br, Centro, BONITO SANTA FÉ - PB. Fica garantido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar desta publicação, os prazos para recurso, caso não haja recursos contra a decisão proferida, fica definida à data do dia 09 de março de 2020, às 09:00 horas, no endereço supracitado acima, para a sessão de abertura do edital nº 02 - Proposta de Preço, havendo recurso, uma nova data será publicada.

Bonito de Santa Fé-PB, 23 de março de 2020

José Cristiano de Lima Rodrigues
Presidente CPL

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: Termo Aditivo nº 0001/2020 ao Contrato nº PMBSF nº 016/2019 - Partes: Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé e a pessoa física Francisca Edilma de Sousa Silva. **Objeto do Aditivo:** Alteração do prazo de vigência contratual, previsto o para se encerrar em 04 de março de 2020, fica agora dilatado até dia 31 de dezembro de 2020, no valor global de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), **Fundamentação:** Art. 57, Inciso II da Lei nº. 8.666/93. **Data da Celebração do Aditivo:** 03 de março de 2020, **Signatários:** Francisco Carlos de Carvalho e Francisca Edilma de Sousa Silva.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: Termo Aditivo nº 0001/2020 ao Contrato nº PMBSF nº 015/2019 - Partes: Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé e a pessoa física Sebastião Araújo dos Santos. **Objeto do Aditivo:** Alteração do prazo de vigência contratual, previsto o para se encerrar em 04 de março de 2020, fica agora dilatado até dia 31 de dezembro de 2020, no valor global de R\$ 3.150,00 (três mil cento e cinquenta reais), **Fundamentação:** Art. 57, Inciso II da Lei nº. 8.666/93. **Data da Celebração do Aditivo:** 03 de março de 2020, **Signatários:** Francisco Carlos de Carvalho e Sebastião Araújo dos Santos.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: Termo Aditivo nº 0001/2020 ao Contrato nº PMBSF nº 018/2019 - Partes: Prefeitura Muni-

cipal de Bonito de Santa Fé e a pessoa física Joana Dark Pereira de Sousa. **Objeto do Aditivo:** Alteração do prazo de vigência contratual, previsto o para se encerrar em 04 de março de 2020, fica agora dilatado até dia 31 de dezembro de 2020, no valor global de R\$ 5.940,00 (cinco mil novecentos e quarenta reais), **Fundamentação:** Art. 57, Inciso II da Lei nº. 8.666/93. **Data da Celebração do Aditivo:** 03 de março de 2020, **Signatários:** Francisco Carlos de Carvalho e Joana Dark Pereira de Sousa.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: Termo Aditivo nº 0001/2020 ao Contrato nº PMBSF nº 019/2019 - Partes: Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé e a pessoa física Iva Rodrigues Dunga. **Objeto do Aditivo:** Alteração do prazo de vigência contratual, previsto o para se encerrar em 04 de março de 2020, fica agora dilatado até dia 31 de dezembro de 2020, no valor global de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), **Fundamentação:** Art. 57, Inciso II da Lei nº. 8.666/93. **Data da Celebração do Aditivo:** 03 de março de 2020, **Signatários:** Francisco Carlos de Carvalho e Iva Rodrigues Dunga.

Prefeitura Municipal de Caaporã

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO LEILÃO PÚBLICO Nº 00001/2020

Torna público que fará realizar através da Comissão de Leilão, torna público para conhecimento dos interessados, que está **CANCELADO** o LEILÃO PÚBLICO objetivando A VENDA DOS BENS INSERVÍVEIS À PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ, PRESENTES NO ANEXO I DESSE EDITAL, OBSERVADO OS VALORES MÍNIMOS, CONFORME A AVALIAÇÃO REALIZADA PELA COMISSÃO DESIGNADA PARA A REALIZAÇÃO DO LEILÃO. **O MOTIVO:** Dada a decretação de estado de calamidade pública em todo território brasileiro por causa da pandemia do Coronavírus. **Informações** poderão ser obtidas junto ao Leiloeiro Oficial, através do telefone: (83) 9 9816-0577, em horário comercial, ou e-mail: contato@vleiloes.com.br.

Caaporã-PB, 23 de Março de 2020.

SUELI DE ARAÚJO SEABRA
Presidente da Comissão de Leilão

Prefeitura Municipal de Bayeux

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00051/2020 – FMS – PMBEX
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES PARA ATENDER A NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BAYEUX-PB
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00035/2019 – FMS – PMBEX, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00079/2019 – FMS – PMBEX
DOTAÇÃO: NATUREZA DA DESPESA: 3390.30 – MATERIAS DE CONSUMO; 2.151 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS; 10.302.3025 2167 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE AMBULATORIAL E HOSPITALAR DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE; 10.301.3024 2108 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA – PAB; 10.302.3025 2096 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL; 10.305.3049 2102 – APOIO AS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL; 10.302.3025 2184 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA.
VIGÊNCIA: DE 23 DE MARÇO DE 2020 A 31 DE DEZEMBRO DE 2020
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE BAYEUX – CNPJ Nº 08.924.581/0004-02
CONTRATADO: CIRURGICA MONTEBELLO LTDA, CNPJ: 08.674.752/0001-40
VALOR: R\$ 1.560,00 (UM MIL E QUINHENTOS E SESSENTA REAIS)

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00052/2020 – FMS – PMBEX
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES PARA ATENDER A NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BAYEUX-PB
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00035/2019 – FMS – PMBEX, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00079/2019 – FMS – PMBEX
DOTAÇÃO: NATUREZA DA DESPESA: 3390.30 – MATERIAS DE CONSUMO; 2.151 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS; 10.302.3025 2167 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE AMBULATORIAL E HOSPITALAR DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE; 10.301.3024 2108 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA – PAB; 10.302.3025 2096 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL; 10.305.3049 2102 – APOIO AS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL; 10.302.3025 2184 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA.
VIGÊNCIA: DE 23 DE MARÇO DE 2020 A 31 DE DEZEMBRO DE 2020
CONTRATANTE: SECRE-



Diário Oficial

Criado pela Lei Municipal nº 296/79, de 18-12-79, publicado
no Diário Oficial do Estado da Paraíba, do dia 25-12-79
EDIÇÃO EXTRA - 23 DE MARÇO DE 2020

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº 00052/2020 – FMS – PMBEX
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO
EM ATA, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA ESPECIALIZADA NO
FORNECIMENTO DE MATERIAIS MÉDICO
HOSPITALARES PARA ATENDER A
NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE
DO MUNICÍPIO DE BAYEUX-PB
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº
00035/2019 – FMS – PMBEX, PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 00079/2019 – FMS – PMBEX
DOTAÇÃO: NATUREZA DA DESPESA: 3390.30 –
MATERIAS DE CONSUMO; 2.151 – FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS; 10.302.3025 2167 –
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE
AMBULATORIAL E HOSPITALAR DE MÉDIA E
ALTA COMPLEXIDADE; 10.301.3024 2108 –
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO
BÁSICA – PAB; 10.302.3025 2096 –
MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO
PSICOSOCIAL; 10.305.3049 2102 – APOIO AS
AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E
AMBIENTAL; 10.302.3025 2184 – MANUTENÇÃO
DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO –
UPA.
VIGÊNCIA: DE 23 DE MARÇO DE 2020 A 31 DE
DEZEMBRO DE 2020 CONTRATANTE:
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA
PREFEITURA DE BAYEUX – CNPJ Nº
08.924.581/0004-02
CONTRATADO: PHARMAPLUS LTDA - CNPJ:
03.817.043/0001-52
VALOR: R\$ 76.396,80 (SETENTA E SEIS MIL E
TREZENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E
OITENTACENTAVOS)

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº 00051/2020 – FMS – PMBEX
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO
EM ATA, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO
DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES PARA
ATENDER A NECESSIDADES DA SECRETARIA DE
SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BAYEUX-PB
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº
00035/2019 – FMS – PMBEX, PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 00079/2019 – FMS – PMBEX
DOTAÇÃO: NATUREZA DA DESPESA: 3390.30 –
MATERIAS DE CONSUMO; 2.151 – FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS; 10.302.3025 2167 –
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE
AMBULATORIAL E HOSPITALAR DE MÉDIA E
ALTA COMPLEXIDADE; 10.301.3024 2108 –
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO
BÁSICA – PAB; 10.302.3025 2096 – MANUTENÇÃO
DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL;
10.305.3049 2102 – APOIO AS AÇÕES DE
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL;
10.302.3025 2184 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE
DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA.
VIGÊNCIA: DE 23 DE MARÇO DE 2020 A 31 DE
DEZEMBRO DE 2020 CONTRATANTE:
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA
PREFEITURA DE BAYEUX – CNPJ Nº
08.924.581/0004-02
CONTRATADO: CIRURGICA MONTEBELLO
LTDA, CNPJ: 08.674.752/0001-40
VALOR: R\$ 1.560,00 (UM MIL E QUINHENTOS E
SESSENTA REAIS)